



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERRO
PROGRAMA PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR – PVS
CHAMADA FAPERRO Nº. 09/2014

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, através do Processo n. 23038.002511/2014-48, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica FAPERRO/CAPES, torna público o lançamento do presente Chamada e convida aos interessados a apresentarem projetos de pesquisas no âmbito do PROGRAMA PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR (PVS) destinado a pesquisadores doutores que tenham vínculo empregatício, celetista ou estatutário, com instituições de ensino superior ou instituições de pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Rondônia, para o fortalecimento e a consolidação de áreas de concentração no âmbito dos programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, em qualquer área do conhecimento, em linhas de pesquisa voltadas para as vocações regionais, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em anexo, como parte integrante desta Chamada.

1. OBJETIVO

Apoiar o fortalecimento e a consolidação de áreas de concentração no âmbito dos programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, em instituições de ensino superior e/ou de pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos, com sede no Estado de Rondônia, em qualquer área do conhecimento, em linhas de pesquisa voltadas para as vocações regionais. As propostas para o programa Pesquisador Visitante Sênior serão selecionadas em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a esta Chamada, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FAPERRO via correio (ou pessoal protocolado), por intermédio de formulário de solicitação, disponível em anexo, a partir da data indicada no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Além do envio do Formulário, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar impressa (e gravada em meio digital, entregar CD com arquivos em formato "Word"), como detalhado adiante. Endereçadas ou entregues: **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.**

2.2. As propostas devem ser entregues à FAPERRO até as 13:30 horas, horário local, da data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO. O proponente receberá, após a entrega, um recibo de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante de entrega.



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de solicitação, impressa e anexada a este. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, tabelas e outras formas de apresentação que comprometam a capacidade do arquivo.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERRO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

2.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8. A documentação impressa, descrita em CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, deverá ser enviada por correio (**via correios, através de encomenda expressa - SEDEX**). A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega) ou entregue no Setor de Protocolo da FAPERRO, exclusivamente até a data limite constante no cronograma desta Chamada. Não será permitida, a complementação de documentação após o prazo de inscrição estipulado no item CRONOGRAMA do Regulamento anexo a presente Chamada.

**Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas
e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO**

CHAMADA 009/2014 - PVS/FAPERRO/CAPES

Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERRO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise Documental pela Área Técnica da FAPERRO - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERRO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

As propostas submetidas serão analisadas por especialistas indicados pela Diretoria Científica da FAPERRO, com anuência da CAPES, e consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador especificamente instituído para esta finalidade e integrado por membros indicados pela Diretoria Científica da FAPERRO, com anuência da CAPES, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO. Nesse processo haverá o acompanhamento de técnicos da FAPERRO e da CAPES.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador.

Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada.

É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERRO

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERRO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERRO, disponível na Internet no endereço www.fapero.ro.gov.br, cabendo ao proponente a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos, e após esgotado o prazo de recursos, o resultado será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERRO.

O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPERRO para deliberação, ouvido a CAPES caso haja alteração do resultado.

6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

O repasse dos recursos de Bolsas/Auxílios serão objeto de Termo de Outorga/Aceite, firmado pela FAPERRO com o proponente e bolsista, de acordo com a legislação vigente.

A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada.

Os projetos terão a duração de 24 meses, improrrogáveis, obedecendo ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Vigência da Concessão	12/2014 à 12/2016
Envio dos Relatórios Técnico-Científicos e Prestação de Contas	Até 60 dias após o término da vigência

7. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPERRO e da CAPES. Fazer referência ao apoio da FAPERRO e da CAPES em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPERRO o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venha a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

Na conclusão do projeto, o professor proponente e o bolsista deverão produzir, obrigatoriamente, um artigo sobre os principais resultados do projeto com foco no desenvolvimento do Estado de Rondônia.

8. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

A impugnação deverá ser dirigida à FAPERRO, por correspondência eletrônica, para o endereço: **fundacaorondonia@gmail.com**. Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPERRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERRO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria.

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERRO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERRO.

O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

A FAPERRO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERRO serão de domínio público.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da CAPES e da FAPERRO.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo REGULAMENTO.

13. CLÁUSULA DE RESERVA



FAPERRO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

À Diretoria Científica da FAPERRO e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2014

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da FAPERRO



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações
Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

**REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
PROGRAMA PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR – PVS
PVS/FAPERRO/CAPEs
CHAMADA FAPERRO Nº. 09/2014**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. OBJETO

Fomentar, por meio da concessão de bolsas e recursos de custeio, o programa Pesquisador Visitante Sênior com duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, visando ao desenvolvimento de projetos de pesquisa junto a grupos e instituições de ensino superior ou instituições de pesquisa localizadas em Rondônia, como forma de fortalecer e consolidar a pós-graduação *Stricto sensu* no Estado de Rondônia.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes e apoiar a criação de novos programas de mestrado e doutorado.
- b) Estimular a produção científica regional e a possível transferência de tecnologia da área acadêmica para o setor produtivo, assim como o pedido e o registro de patentes.

1.3. PROPONENTE

Poderão apresentar propostas Pesquisadores Doutores, doravante denominados “proponentes”, que tenham vínculo formal com Instituição de Ensino Superior e Instituição/Centro de Pesquisa sediada no Estado de Rondônia. **O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERRO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.**

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter título de doutor; possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq; apresentar e ser responsável pela proposta.

Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa à FAPERRO. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas de recém doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à Ciência e Tecnologia.



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

Ao apresentar a proposta o proponente/coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. O proponente/coordenador deve ter anuência da respectiva instituição com vínculo formal, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, devendo se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos.
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.

A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do "Manual de Prestação de Contas do Pesquisador/Beneficiário" da FAPERRO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERRO autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando documento de anuência da mesma. **Não é permitida a substituição de coordenador do projeto.**

1.4. MODALIDADES DE ACESSO

Poderão submeter propostas de projetos de pesquisa, professores doutores que atuam em programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, que possuam vínculo formal com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos e que atenderem os requisitos de habilitação descritos nesta Chamada.

1.5. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 994.920,32 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), oriundos do orçamento resultante do convênio CAPES/FAPERRO, desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERRO e da CAPES, sendo: R\$ 854.920,32 por parte da CAPES e R\$ 140.000,00 por parte da FAPERRO a título de contrapartida.

A CAPES disponibilizará 4 bolsas de Pesquisador Visitante Sênior (PVS), no valor unitário de R\$ 8.905,42 por mês para o bolsista por um período de 12 meses, prorrogáveis por igual período, e, a FAPERRO disponibilizará 4 auxílios custeio no valor de R\$ 35.000,00 por projeto, em duas parcelas. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERRO, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual **P/A 130311957211192086** (Fomento às Ações de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação) e da CAPES que correrão à conta das dotações orçamentárias: **Ações 4019 – Fomento à Pós-Graduação e 0487 – Concessão de bolsas de estudo no país e natureza de despesa: 339018 e 339020**, provenientes do Tesouro Nacional.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro) meses**.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PESQUISADOR PROPONENTE

- a) ter titulação de doutor.
- b) possuir vínculo formal com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos de Rondônia.
- c) ser professor de programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES.
- d) ser o coordenador do projeto;
- e) não ter pendências no setor de prestação de contas da FAPERRO ou CAPES.
- f) apresentar a documentação exigida.
- g) assinar o termo de outorga juntamente com o representante legal da instituição de ensino superior e/ou de pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos.
- h) possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, no mês da submissão da proposta.

2.2. QUANTO AO CANDIDATO À BOLSA

- a) ser professor doutor há mais de dez anos, aposentado ou oficialmente licenciado e pesquisador nível 1 do CNPq ou perfil equivalente. Além disso, o candidato deve ter sido docente e pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos dez anos.
- b) não acumular a percepção da PVS com qualquer outra modalidade de bolsa de outro programa FAPERRO ou de qualquer outra agência nacional ou internacional, exceto com aquelas a que se refere à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 15 de julho de 2010.
- c) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.
- d) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- e) ser residente e domiciliado em Rondônia durante a vigência da bolsa.
- f) ter currículo atualizado no mês da submissão do projeto na Plataforma *Lattes*.
- g) não ter vínculo de parentesco com qualquer dos integrantes da equipe de execução do projeto, com o coordenador ou com o representante legal da instituição proponente.
- h) demonstrar, ao final da vigência da bolsa, o resultado dos estudos ou pesquisas realizados por ele conforme o Plano de Trabalho aprovado.

2.3. QUANTO A PROPOSTA

O projeto deve estar claramente caracterizado como de estratégias para nucleação ou fortalecimento de áreas de concentração no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* sediados em IES ou Centros de Pesquisa no Estado de Rondônia. Este projeto deverá conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) identificação do projeto, com objetivo geral e específicos.
- b) justificativa que demonstre a relevância do projeto, bem como sua contribuição para a consolidação de áreas de concentração no âmbito dos programas de pós-graduação.
- c) metodologia a ser empregada.
- d) cronograma físico-financeiro. Orçamento detalhado justificado.
- e) plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas (com cronograma), para o candidato à bolsa.



FAPERO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO

- f) resultados pretendidos, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto.
- g) outras informações julgadas relevantes.

2.4. QUANTO A INSTITUIÇÃO COPARTICIPE

- a) Caracterizar-se como pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos.
- b) Ter sede em Rondônia.
- c) Participar ou Possuir Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.
- d) Sedar a execução do projeto aprovado no âmbito desta Chamada.
- e) Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o coordenador do projeto aprovado.
- f) Não ter pendências com prestação de contas e/ou relatórios técnico-científicos da FAPERO e da CAPES.
- g) Integrar apenas 1 (uma) proposta no âmbito desta Chamada.

2.5. QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS

É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

Demais autorizações/permisões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

NOTA: As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador, mantidas sob sua responsabilidade e poderá ser solicitada pela FAPERO, quando a mesma julgar necessária. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que poderão ser solicitadas para averiguação pela assessoria *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação da bolsa).

2.6. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

Documentação necessária para a submissão de proposta:

- a) Formulário de submissão de proposta – uma cópia impressa e outra digitalizada em CD (formato PDF ou Word).
- b) Cópia do currículo *Lattes* do coordenador e do candidato bolsista.
- c) Cópia do CPF/RG autenticada do coordenador e do candidato bolsista.
- d) Cópia autenticada do comprovante de título de doutor do coordenador e do candidato bolsista.



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

- e) Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) do coordenador e do candidato bolsista*. Os comprovantes que não estiverem em nome do candidato bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço. (*Poderá ser entregue no momento da assinatura do Termo de Outorga/Aceite).

Dados da Instituição de Execução do Projeto:

- a) Cópia do CPF/RG do representante legal Instituição.
- b) Cópia do CNPJ da Instituição.
- c) Declaração firmada pelo representante legal da Instituição de que dispõe da infraestrutura necessária para a execução do projeto.
- d) Declaração firmada pelo Coordenador da pós-graduação *stricto sensu* onde será executada as atividades de fortalecimento do respectivo programa.
- e) *Curriculum vitae* do coordenador no modelo *Lattes* com produção dos últimos 7 (sete) anos.

2.7. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Projeto de pesquisa, contendo: título; dados de identificação; objetivos; metodologia; caracterização e relevância do tema, orçamento, cronograma de execução e plano de atividades do bolsista (atendendo aos termos e objetivos desta Chamada) com detalhes do desenvolvimento de atividades diversificadas planejadas para o Pesquisador Visitante, incluindo: aulas, palestras, orientação de iniciação científica, de dissertações ou teses e participação em projeto de pesquisa.), e resultados esperados e impactos ambientais, econômicos, sociais e/ou de inovação.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da instituição de vínculo do coordenador do projeto de concordância em sediar a execução do projeto e permitir o uso da infraestrutura.
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da instituição de vínculo do coordenador do projeto, de que o proponente é professor orientador de programa de pós-graduação.
- d) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.5 deste REGULAMENTO (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação da bolsa).

3. ALOCAÇÃO DE BOLSAS, APOIO CUSTEIO E PRAZOS DE VIGÊNCIA

Serão apoiadas 4 (quatro) bolsas e 4 auxílios-custeio, visando contribuir para a integração e consolidação do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em Rondônia, da seguinte forma:

Até 12 meses de bolsa no valor de R\$ 8.905,42 (oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais, prorrogáveis por mais 12 meses, a ser concedido pela CAPES, pago individualmente e diretamente ao bolsista.

Apoio a pesquisador de recursos para custeio, especificamente, ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, a ser concedido diretamente pela FAPERRO, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em duas parcelas, por proposta, a ser gerenciado pelo bolsista, para os itens financiáveis de **Custeio**:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações
Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERRO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/ Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias no país, até o limite de 20% do valor total da proposta, desde que justificadas para execução do projeto. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do orçamento do formulário de solicitação. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido orçamento.

No momento da submissão da proposta de bolsa o(a) candidato(a) deverá apresentar currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>).

Para implementação da bolsa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão providenciar a seguinte documentação:

- a) Número de agência no Banco do Brasil mais próxima do(a) bolsista.

O prazo de vigência da bolsa de PVS e o auxílio custeio a projeto de pesquisa será de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

4.1. COMISSÃO AVALIADORA

A seleção dos candidatos será realizada por Comissão Avaliadora Interna, formada pela FAPERRO e designada pelo Presidente da FAPERRO. A Comissão terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos(as) candidatos(as), encaminhar os planos de trabalho aos(as) avaliadores(as) *AD-HOC* e realizar a seleção final dos(as) bolsistas e proponentes, com base nos pareceres recebidos.

A FAPERRO, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê Especial, específico para a presente Chamada. Os pedidos de concessão de bolsa, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, relativamente aos seguintes aspectos:

- a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas.
- b) Avaliação da proposta, quanto à exequibilidade, clareza de metas, ações inovadoras e indicadores de avaliação e acompanhamento.
- c) Relevância do projeto para a consolidação da pós-graduação no Estado de Rondônia, bem como o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado.

4.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Para seleção dos(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios:

- a) Experiência e produção científica do(a) pesquisador(a) visitante sênior.
- b) Qualidade do projeto e plano de atividades junto ao PPG apresentado pelo proponente.
- c) Desempenho do(a) bolsista por meio do currículo *Lattes*.

A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê Especial, observando os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal. Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez). Para estipulação das notas poderão ser



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações
Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

utilizadas até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item. Em caso de empate entre as propostas, serão adotados os critérios de:

1º - Maior nota obtida na avaliação do item “Consistência, mérito e viabilidade do conteúdo da proposta”.

Se persistir o empate, o critério de desempate será o maior tempo de titulação de doutor.

CRITÉRIOS	PESO	NOTA
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico	3,0	0 a 10
Adequação do projeto para o fortalecimento da área de concentração do programa de pós-graduação e redução de assimetrias regionais (Relevância).	3,0	0 a 10
Contribuição do projeto para a formação de recursos humanos e geração de conhecimentos (Adequação da proposta).	3,0	0 a 10
Perfil, competência, experiência e adequação do candidato à bolsa em relação à equipe participante.	2,0	0 a 10
Avaliação do proponente/bolsista quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos. Análise do Currículo Lattes.	3,0	0 a 10

Observação:

a) A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma de pontos atribuídos para cada item. Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERRO com a possível participação da CAPES, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

5. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 5.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES.
- 5.2. Para concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão/Compromisso e Aceitação de Bolsa da CAPES pelo bolsista, pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação e pelo coordenador do PPG da instituição até a data definida nesta Chamada.
- 5.3. No Termo de Concessão/Compromisso serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada uma dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPERRO e à CAPES todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- 5.4. A existência de alguma inadimplência do professor proponente, da instituição de vínculo e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações
Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

- 5.5. A bolsa será implementada após o envio do Formulário de Solicitação da Bolsa e Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados e enviados, por e-mail para fundacaorondonia@gmail.com.
- 5.6. O bolsista que entregar o Termo de Compromisso após vigência da Chamada ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.
- 5.7. Caso a instituição de vínculo do bolsista não se manifestem nos prazos definidos nesta Chamada, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.
- 5.8. O cadastramento dos bolsistas no sistema de bolsas da CAPES SAC será efetuado pela FAPERRO mediante o termo assinado, enviado pelo bolsista.

6. ACOMPANHAMENTO

- 6.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e orientador deverão informar à FAPERRO, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista;
- 6.2. Os bolsistas deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos pela FAPERRO e no Termo de Compromisso da CAPES;
- 6.3. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPERRO e com a CAPES;
- 6.4. À FAPERRO e à CAPES, reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promoverem visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

7. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 7.1. O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Diretoria Executiva da FAPERRO, com devida justificativa e anuência da coordenação do curso de pós-graduação, cabendo à Diretoria Executiva da FAPERRO e à CAPES a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

7.2. SUSPENSÃO DA BOLSA

- 7.2.1. O período máximo de suspensão da bolsa pelo coordenador do projeto, devidamente justificado, será de até 18 (dezoito) meses, considerado o prazo de vigência final do Acordo de Cooperação:

I – será de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;

II – será de até doze (12) meses, para bolsista de Doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso;

- 7.2.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

7.3. CANCELAMENTO DA BOLSA

- 7.3.1. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela CAPES/FAPERRO, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital ou do Acordo de Cooperação, ficando o coordenador da proposta obrigado a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

- 7.3.2. Será cancelada a bolsa pela FAPERRO e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações
Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

- a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada;
- b) se apresentada declaração falsa;
- c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

7.3.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade coordenador do Programa de Pós-Graduação e do bolsista, reservando-se à FAPERRO e a CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

8. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1. O coordenador do Programa de Pós-Graduação poderá solicitar substituição do bolsista, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado as razões da solicitação devendo ser aprovado pela FAPERRO e homologado pela CAPES, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

9. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES

Será considerada cota de bolsa remanescente para distribuição na lista de suplentes quando:

- a) o bolsista não encaminhar os documentos para implementação da bolsa;
- b) as bolsas indicadas não forem contratadas por desistência ou por impedimento do bolsista.

Será convocada a lista de suplentes para preenchimento das cotas remanescentes em função do ocorrido no item anterior.

A chamada das propostas suplentes deverá obedecer aos critérios de aprovação.

A convocação de suplentes poderá ser realizada até o preenchimento de todas as cotas disponíveis na presente Chamada, a critério da Diretoria Geral da FAPERRO.

Em caso de não preenchimento de todas as cotas disponíveis na presente Chamada, a critério da Diretoria Geral da FAPERRO, a mesma poderá ser reaberta.

10. AVALIAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Proponente deverá encaminhar em formulário específico, em conformidade com as normas da FAPERRO:

- a) A prestação de contas (final), nos termos estabelecidos nesta Chamada e Termo de Outorga/Aceite e em conformidade com as normas de Prestação de Contas da FAPERRO
- b) Os relatórios técnico-científicos (final, Dissertações ou Teses), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas ou que afetaram o seu desenvolvimento.
- c) O bolsista e/ou orientador que não entregar o relatório final no prazo previsto será considerado inadimplente junto a FAPERRO e ao CNPq, devendo arcar com todas as consequências legais desta inadimplência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapero.ro.gov.br.

A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.



FAPERRO
Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações
Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERRO;

Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERRO ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente.

O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERRO será a data de sua postagem;

Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo;

Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso;

As bolsas concedidas pela FAPERRO/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica;

É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapero.ro.gov.br;

Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERRO/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERRO/CAPES;

A FAPERRO/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;

O Diretoria Geral da FAPERRO e a CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo;

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria Geral da FAPERRO e pela CAPES;

As decisões finais da Diretoria Geral e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

12. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	06/01/2015
Limite para ENVIO da proposta e documentação	06/02/2015
Divulgação dos resultados	a partir de 03/2015
Contratação das propostas aprovadas	a partir de 03/2015

A FAPERRO poderá realizar uma segunda Chamada em caso de não ter havido recebimento e/ou aprovação de projetos suficientes para a concessão de auxílio e/ou bolsas disponibilizadas para o programa.